



**DECRETO nº 004, de 10 de fevereiro de 2015.**

**Dispõe sobre o ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo.**

**O PREFEITO DE BOM JESUS**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a realização das festas carnavalescas nos dias 16 e 17 do mês de fevereiro do corrente ano;

**CONSIDERANDO** que o carnaval é, por excelência, uma tradicional festa popular na qual todos se integram;

**CONSIDERANDO** que o Município de Bom Jesus incentiva a realização da difusão das manifestações culturais como determina o art. 162, da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultado aos servidores dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo, no período de 16 a 18 de fevereiro de 2015, por ocasião das festas carnavalescas, incluindo a quarta-feira de cinzas.

**Art. 2º** - Excluem-se do ponto facultativo definido neste Decreto os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo Município à população, que deverão ser realizados normalmente.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bom Jesus - Piauí, em 10 de fevereiro de 2015.

**MARCOS ANTONIO PARENTE ELVAS COELHO**

Prefeito de Bom Jesus-PI